

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Razão Social:			
E-mail:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:			
convocatório da licitação	esso à página www.pmcoxil acima identificada.	na.18.gov.01, nesta dat	a, copia do instrumento
Lo	cal:	, de	de 2019.
	Assinatur	a	

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do email: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Setor de Licitação Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



O Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 819/2007 e pelas condições contidas no ato convocatório e aquelas que compõem seus anexos, encontra-se aberta a licitação sob a Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, e que, em 21 de março de 2019 às 9 horas na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Fioravante Franciosi, nº. 68, Bairro Centro, junto ao Centro Administrativo, estará recebendo propostas e documentação para contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, monocromática e colorida, scanner, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, cartuchos de toner/tinta, sem limites de impressão, copia e digitalização visando atender as necessidades do Município de Coxilha através de Pregoeiro designado e sua equipe de apoio.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, monocromáticas, coloridas e scanner, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, cartuchos de toner/tinta, sem limites de impressão, copia e digitalização visando atender as necessidades do Município de Coxilha, em conformidade com o anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link www.systempro.com.br/sysproposta/sapi (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal De Coxilha

> PROCESSO Nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (CD, DVD, Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

- **2.1.2** Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pela Pregoeira.
- **2.2.** Deverá ser entregue, a Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

NO PRIMEIRO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

NO SEGUNDO ENVELOPE:

AO MUNICÍPIO DE COXILHA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

ABERTURA: DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

LICITANTE: (DENOMINAÇÃO SOCIAL COMPLETA DA EMPRESA E N.º DO CNPJ)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- **3.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, <u>protocolizando</u> o pedido de acordo com os prazos da Lei 10.520/2002 e Decreto 819/2007, no endereço Av. Fioravante Franciosi, 68, centro, Coxilha RS, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2507 (Setor de Licitações).
- **3.1.1.** Caberá a Pregoeira encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **3.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.
- **4.2.** Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- **4.3.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- **4.4.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de DECLARAÇÃO que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações, cujo termo declara conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe, bem como, apresentar CERTIDÃO Expedida Pela Junta Comercial.
- **4.4.1.** A declaração e Certidão mencionada no item anterior deverão ser entregue no início da sessão pública de Pregão a pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação, juntamente com o credenciamento.
- **4.4.2.** O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.
- **4.4.3.** A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a pregoeira, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.
- **4.4.4.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

- **5.1.** A licitante deverá se fazer presente junto a Pregoeira mediante **somente um** representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.
- **5.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/ fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- **5.2.1** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- **5.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.4.** DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- **5.5.** O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão a pregoeira, fora dos envelopes de preços e da documentação.
- **5.6.** Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.
- **5.7.** Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.
- **5.8.** O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

6. DA PROPOSTA - ENVELOPE N.º 1:

- **6.1.** A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e elaborada em 1 (uma) via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras. A proposta deverá apresentar também a razão social, o n.º do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.
- **6.2.** A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:
- **6.2.1.** Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), em algarismos arábicos, com somente duas casas após a vírgula, devendo as folhas serem rubricadas;
- **6.2.2**. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
- **6.2.3.** Apresentar MARCA e MODELO do produto ofertado.
- **6.2.4.** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
- **6.2.5.** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação.
- **6.3** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- **6.4** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer

alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço,

condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos

originais ofertados.

6.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em

submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita

observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes

documentos:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Cédula de identidade dos diretores ou proprietário;

b. Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual;

c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de

documentos de eleição de seus administradores.

d. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

f. Apresentar **DECLARAÇÃO** atestando que não possui em seu quadro societário servidor

público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

OBS: Os documentos das letras "b" e "c" que forem apresentados por conta do credenciamento não serão

exigidos no envelope da documentação.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

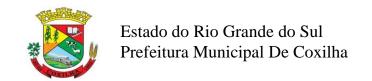
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda

(CNPJ);

- b) Certidão Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:
 - Certidão de regularidade de tributos federais;
 - Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS;
- c) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante:
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante,
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- h) Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis
- i) Certidão negativa emitida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto a regularidade da empresa, disponível no site http://www.cnj.jus.br
- j) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **7.1.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, declarando a aptidão para o FORNECIMENTO do objeto, compatível em características, quantidades e prazos, pertinentes com o objeto dessa licitação.
- **7.1.3.2.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor público ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

- **8.1.** Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira receberá os envelopes n.º 1 Proposta e n.º 2 Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.
- **8.1.1.** As empresas que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado em Edital terão as suas propostas desclassificadas, sendo excluídas da fase de lances.
- **8.2.** Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **8.1**, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.3.** Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **8.4.** A Pregoeira convidará, individualmente, as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.
- **8.4.1.** Os lances serão por lote.
- **8.5.** Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **8.6.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- **8.7.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja

compatível com o termo de referencia e com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita,

podendo a Pregoeira negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, ao final de cada lote será verificada a ocorrência do empate

ficto, previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de

desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que

atenderem ao disposto no item 4.4 deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela

microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou

superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, detentora da proposta de

menor valor, poderá apresentar, no final dos lances de cada lote, nova proposta, inferior

àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada

vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da

alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada,

pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou

cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.8.1 deste Edital, a

apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste lote.

8.9. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências

do item 8.8.2 deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta

originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens 8.8 a 8.9 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor

tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a

aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a

respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o lote.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

9.8. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o lote à licitante vencedora do certame.

9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pela Pregoeira e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.

9.11. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 7.1.1 terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação,

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal De Coxilha

> PROCESSO Nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada

como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde

que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório.

O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 9.11, implicará decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura

do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item 9.11 não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte

ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma

restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não

houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade

competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos

do Decreto Municipal nº. 819 de 16 de março de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser

realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância

com a proposta de preços;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo

CONTRATANTE;

d) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados

por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal De Coxilha

> PROCESSO Nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros

acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

12. DA ENTREGA

12.1. Os equipamentos deverão ser entregues pelo Licitante Vencedor, no prazo de até 03 (três)

dias após a solicitação/autorização, nos locais definidos pela Administração, livre de frete e

descarga onde o servidor responsável conferirá quanto a conformidade com o Edital.

12.2. O prazo de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde

que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

12.3. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marcas/modelos diferentes daquelas

constantes na proposta vencedora.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensal, até o 7º dia útil do mês subsequente ao vencido e será

realizado conforme a quantidade entregue, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo

servidor responsável pela fiscalização do contrato

13.2. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local

de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (PP nº 02/2019), a fim de

acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para

pagamento.

13.3. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da

documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta

bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

13.4. Em se tratando de prestação de serviços, no pagamento, será retido do valor da contratação,

o ISSQN conforme legislação, além de 11% (onze por cento) para repasse ao INSS.

13.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM do

período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com

juros de 0,5% ao mês, pro rata.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

14.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666-93, será

concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que

suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses será concedido

reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio

econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na

Seção II do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o

Decreto Municipal nº 819/2007.

15.2. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado,

ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou

cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar

justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da

CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data

limite.

15.2.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o

subitem 15.2, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 15.3.

15.2.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade

cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

15.2.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindirá o contrato, podendo

aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5%

(cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal De Coxilha

> PROCESSO Nº 13/2019 PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019

15.2.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou

prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar

de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu

objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou

fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer

fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo

prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a

prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações

legais.

15.2.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a

sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor

global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de

atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da

notificação prevista no subitem 15.2.2.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela

CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em

favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

15.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05

(cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no

subitem anterior.

15.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que a

CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 15.2.

15.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será

precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o

contraditório.

16. CONTRATO

- **16.1.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo de até 05 (cinco) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **16.2.** Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. RESCISÃO

17.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos financeiros para locação dos equipamentos correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Gabinete	01	02.01.04.122.0010.2006	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Administração	01	03.01.04.122.0004.2015	3.3.90.39.12.00.00
Sec. de Obras	01	05.01.04.122.0004.2025	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Educação	20	06.01.12.361.0004.2039	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Educação	20	06.02.12.361.0047.2041	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Educação	20	06.02.12.365.0041.2047	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Saúde	40	07.01.10.302.0010.2086	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Agricultura	01	08.01.20.122.0004.2096	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Assistência Social	01	09.01.08.122.0004.2113	3.3.90.39.12.00.00
Sec. do Meio Ambiente	01	10.01.04.541.0004.2131	3.3.90.39.12.00.00

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- **19.2.** O critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.3.** A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **19.4.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379- 2507, email licita@pmcoxilha.rs.gov.br
- **19.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.
- **19.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- **19.7.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Coxilha, na data marcada, a reunião realizar se á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- **19.8.** O Município de Coxilha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 19.9. Integram este Pregão:

ANEXO I Relação dos equipamentos

ANEXO II Declaração inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

ANEXO III Declaração (dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

ANEXO IV Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ANEXO V Carta de credenciamento



ANEXO VII Minuta de contrato

Coxilha – RS, 07 de março de 2019.

ILDO JOSÉ ORTH,

Prefeito Municipal.

ANEXO I

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA R\$
1	3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Características Mínimas: Função: Impressão Monocromática, Digitalização colorida, Copia Monocromática, Digitalização em Rede. Tecnologia de Impressão: Laser Monocromático Velocidade de Impressao: Preto 55 ppm (páginas por minuto) Tempo para saída da primeira página: Preto 4.8 Segundos Velocidade de reprodução de cópias: Preto: 55 cpm (cópia por minuto) Tempo para a saída da primeira cópia: Preto: 4.5 segundos Velocidade de digitalização duplex: A4/Carta, em preto: 70 / 72 Lados por minuto - A4/Carta, Colorido: 66 / 68 Lados por minuto Digitalização ADF duplex: Sim, ADF duplex com uma única passada Rendimento do cartucho de toner: Rendimento para 35.000 páginas Painel de controle: Tela de toque (Touchscreen) colorida. Processador: Dual Core, 800Mhz Resolução de Impressão: Preto 600 x 600ppp, Qualidade Imagem 1200, Qualidade Imagem 2400,1200 x 1200 ppp. Volume de trabalho mensal máximo: 300.000 páginas Manuseio de papel padrão: Entrada, duas bandejas para 1.100 paginas, Alimentador multi-uso para 100 páginas, Bandeja de saída de 1.050 paginas, Duplex (frente e verso) integrado Duplex: Padrão para Impressão, Cópia e Digitalização.	255,33
2	6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Características Mínimas: • Função: Impressão Monocromática, Digitalização colorida, Cópia Monocromática, Digitalização em Rede. Tecnologia de Impressão: Laser Monocromático • Velocidade de Impressao: Preto 40 ppm (páginas por minuto) • Tempo para saída da primeira página: Preto 8.0 Segundos • Velocidade de reprodução de cópias: Preto: 40 cpm (cópia por minuto) • Tempo para a saída da primeira cópia: Preto: 8.0 segundos	253,33

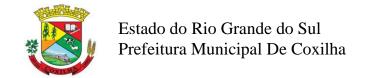


		 Velocidade de digitalização duplex: 35 ipm preto e branco, 13 ipm colorido Digitalização ADF duplex: Sim, ADF duplex com uma única passada Rendimento do cartucho de toner: Rendimento para 12.500 páginas Painel de controle: Tela de toque (Touchscreen) colorida. Processador: 800Mhz Resolução de Impressão: Preto melhor, 1200 x 1200 dpi. Volume de trabalho mensal: 75.000 páginas Manuseio de papel padrão: Entrada, bandeja para 500 paginas, Alimentador multi-uso para 100 paginas, Bandeja de saída de 250 paginas, Duplex (frente e verso) integrado Duplex: Padrão para Impressão, Cópia e Digitalização. 	
3	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA PARA GRANDES FORMATOS (A3).	253,00
		 Características Mínimas: Funções: Imprime, copia, digitaliza, wireless, ethernet, formato A3 	
		 Tecnologia de Impressão: Sistema de injeção de tinta de 4 cores 	
		• Velocidade de impressão: 34 ppm em preto / 34 ppm em cores	
		Tipo de Tinta: Pigmentada: Cyan, Yellow, Magenta e Black	
		• Configuração do Kit de Tinta: Quatro cartuchos de tinta individuais.	
		• Painel de controle: Tela de toque (Touchscreen) colorida.	
		• Processador: 1,2 GHz	
		Ciclo de trabalho Mensal: 30.000 páginas	
		• Capacidade de entrada de papel: Entrada, duas bandejas para 500 páginas, Bandeja de saída de 75 páginas.	
		• Tipo de digitalização: Colorido com base plana / ADF automático frente e verso / Suporta até tamanho A3	
		• Conectividade Padrão: USB 2.0 compatível com	
		dispositivos USB 3.0, Eternet 10/100/1000, Wi-fi 802.11b/g/n, 1 sem Fio 802.11b/g/n, 2 portas RJ11, 1 Host	
		 USB Digitalização ADF duplex: Sim, ADF duplex com uma única passada 	
		 Resolução de Impressão: Preto 1200 x 1200 dpi, Colorido 4800 x 1200 dpi 	
		 Duplex: Padrão para Impressão, Cópia e Digitalização 	
4	9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA.	255,00
		Características Mínimas:	
		• Funções: Imprime, copia, digitaliza, wireless, fax, ethernet.	
		• Tecnologia de Impressão: Sistema de injeção de tinta de 4	
		cores	
		• Velocidade de impressão: 34 ppm em preto / 34 ppm em cores	
		• Tipo de Tinta: Pigmentada: Cyan, Yellow, Magenta e Black	

	 Configuração do Kit de Tinta: Quatro cartuchos de tinta individuais. Cartucho Black, Cyan, Yellow, Magenta. Painel de controle: Tela de toque (Touchscreen) colorida. Processador: 600 MHz Ciclo de trabalho Mensal: 30.000 páginas Capacidade de entrada de papel: Entrada, bandeja para 250 páginas, Bandeja opcional para 250 páginas, Bandeja de saída de 150 páginas Tipo de digitalização: Colorido com base plana até tamanho officio / ADF automático frente e verso Tempo para saída da primeira página: Preto 12.0 Segundos, Colorido 13.0 Segundos Digitalização ADF duplex: Sim, ADF com duplex Resolução de Impressão: Preto 1200 x 1200 dpi, Colorido 4800 x 1200 dpi Recursos de Rede: Padrão (Ethernet e WiFi 802.11 b/g/n integradas) Duplex: Padrão para Impressão, Cópia e Digitalização 	
5 3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA. Características Mínimas: Funções: Imprime, copia, digitaliza, wireless, fax, ethernet. Tecnologia de Impressão: Sistema de injeção de tinta de 4 cores. Velocidade de Impressão: 75 ppm em preto / 75 ppm em cores. Tipo de Tinta: Pigmentada: Cyan, Yellow, Magenta e Black. Configuração do Kit de Tinta: Quatro cartuchos de tinta individuais. Cartucho Black para 20.000 páginas, Cyan para 16.000 páginas, Yellow para 16.000 páginas e Magenta para 16.000 páginas. Painel de controle: Tela de toque (Touchscreen) colorida. Processador: 1.2 GHz. Memória: 2048 MB. Disco Rígido: 320 GB. Ciclo de trabalho mensal: 80.000 páginas. Capacidade de entrada de papel: Entrada, bandeja para 500 páginas, Alimentador multi-uso para 50 páginas, Bandeja de saída de 300 páginas, se necessário poderá ser instalada mais uma bandeja de entrada de 500 páginas. Tipo de digitalização: Colorido com base plana / ADF automático frente e verso. Tempo para saída da primeira página: Preto A4 7.1 Segundos, Colorido A4 7.3 Segundos. Digitalização ADF duplex: Sim, ADF duplex com uma única passada. Resolução de Impressão: Preto 1200 x 1200 dpi, Colorido 2400 X 1200 dpi.	255,66



	_		
6	5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA	252,66
		COLORIDA.	
		Características Mínimas:	
		• Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar;	
		Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta;	
		• Velocidade de Impressão Preto(A4), Modo Normal:	
		10 ppm;	
		• Velocidade do processador: 360 MHz	
		Bandejas de entrada/saída: 50 folhas	
		Tipos de Papel: Carta, Ofício, A4;	
		• Tensão/Voltagem = 220 v (Controle de voltagem por	
		conta do fornecedor)	
		Painel de controle, permitindo acesso rápido e claro às	
		principais funções;	
		 Cabos e conexões por conta do fornecedor; 	
		Recipientes de tinta originais de fábrica;	
		• 1 entrada USB 2.0;	
		Digitalização:	
		= *	
		2 uso primus,	
		Salvar digitalização em unidade Flash USB ou pasta de ande:	
		rede;	
		Resolução de digitalização selecionável; Transportation de la contraction de l	
		• Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, PDF, PNG;	
		Conectividade Padrão:	
		• Interface USB 2.0;	
		Interface de rede Fast Ethernet (Preferencialmente	
		Gigabit);	
		Sistemas Operacionais Compatíveis:	
		• Windows 10 / 8 / 7 / Vista / XP , Mac OS X,	
		Linux/Unix	
	2	CCANNED DE DOCUMENTOC	252.00
7	3	SCANNER DE DOCUMENTOS.	253,00
		Características Mínimas:	
		Tipo Scanner de mesa com alimentador de folhas	
		Sensor de Leitura Sensor CMOS CIS de 1 Linha	
		Resolução Óptica 600 x 600 dpi	
		Fonte de Luz LED RGB	
		Lado de Leitura Frente, Trás, Duplex	
		Interface USB 2.0 de alta velocidade	
		Dimensões Bandeja Aberta: 280 mm x 606 mm x 366,4 mm	
		Bandeja Fechada: 280 mm x 172 mm x 178 mm	
		Lado de Leitura Simplex, Duplex automático	
		Velocidade de Digitalização Simplex Duplex	
		o Retrato (A4) P&B / Tons de Cinza (200 / 300 dpi) 60	
		ppm 120 ipm	
		o Cor (200 dpi) 60 ppm 120 ipm	
		o Cor (300 dpi) 50 ppm 100 ipm	
		Tamanho do Documento Largura: 50,8 mm - 216 mm	
		Comprimento: 54 mm - 356 mm	
		Comprimento. 54 mm - 350 mm	



Modo Documento Longo: até 3.000 mm
• Capacidade de Alimentação 60 folhas – 80g/m²
• Resolução de Saída 100 / 150 / 200 / 240 / 300 / 400 / 600
dpi
 Modos de Operação Simplex, Duplex, Cor, Tons de Cinza,
Preto e Branco,
Difusão de Erro, Melhoramento de Texto
Definição automática de resolução
Eliminação de cor
Remover fundo
Modo de papel fino
Correção de sombra
 Detecção Automática do Tamanho da Página
Ignorar páginas brancas

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos no centro Administrativo, Secretarias Municipais, Escola de Educação Infantil e escola de Ensino Fundamental.

Os equipamentos devem estar de acordo com o ANEXO I deste edital, sendo:

- ITEM 1 os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e utilizar apenas suprimentos originais do fabricante dos mesmos;
- ITEM 2 os equipamentos poderão ser semi novos e estar em boas condições de uso, podendo ser usado suprimentos compatíveis de boa qualidade;
- ITEM 3 os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, podendo ser usado sistema de fluxo contínuo de tinta;
- ITEM 4 os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, podendo ser usado sistema de fluxo contínuo de tinta;
- ITEM 5 os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e utilizar apenas suprimentos originais do fabricante dos mesmos:
- ITEM 6 os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e utilizar apenas suprimentos originais do fabricante dos mesmos;
- ITEM 7 os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso e utilizar apenas suprimentos originais do fabricante dos mesmos.
- I. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, cartuchos, tones/tinta, substituindo os equipamentos sempre que houver necessidade constatada pelo Município.

II. A contratada deverá atender, em horário comercial e no prazo máximo de até 12 (doze) horas corridas a partir do seu recebimento, às solicitações/chamados de serviços de manutenção feitas pelo município sendo que a manutenção, tanto corretiva quanto preventiva, deve iniciar e ser concluída no centro administrativo em horário comercial, salvo em casos devidamente justificados.

III. A contratada deverá deixar um equipamento reserva de cada item, junto ao Setor de TI do Município.

IV. Caso o defeito do equipamento n\u00e3o for solucionado, o mesmo dever\u00e1 ser substitu\u00eddo pelo equipamento reserva, imediatamente.

V. A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) cartuchos de toner com carga por equipamento, no estoque da contratante.

VI. Ultrapassando o limite da capacidade/mês do equipamento a contratada deverá substituir o equipamento por um de maior capacidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetivamente pelos trabalhos que executar.

II. Instalar os equipamentos, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Coxilha, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contatos, neste último caso, a partir do recebimento pela contratada da solicitação da contratante.

III. Instalar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da administração, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantêlos durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo o contratante o uso regular e eficaz do mesmo.

IV. Executar, a manutenção técnica mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de forma a manter a continuidades dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidade para o contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante, o horário de expediente normal.



- V. Prestar as informações e esclarecimento solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto do termo de contrato.
- VI. Manter, na vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o presente certame licitatório.



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2. Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal

	de	de 2019.
,		 = 017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO (DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

Em	atendimento	ao previs	to no ed	ital de PR	EGÃO nº	/2019,	DECLAR	AMOS que
cumprimos	plenamente	os requis	itos de	habilitação	exigidos	para par	ticipação	no presente
certame.								
						, _	de	de 2019.
		(A	ssinatura	e carimbo	do CNPJ)			
	*dev	verá ser ap	resentado	o fora do en	velope de	habilitaçã	о.	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a	partir de quatorze anos, na condi-	ção de aprendiz	:
Sim () Quantos ()	Não ().		
		de	de 2019
(Nome comp	leto por extenso do responsável p		dica)



ANEXO V

MINUTA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o(a) Sr.(a)	_, portador da c	cédula de identidade
n°, Órgão expedidor	, como	nosso representante
legal na Licitação em referência, podendo rubricar a docum-	entação de HA	BILITAÇÃO e das
PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclared	cimentos a noss	sa Proposta, interpor
recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar to	odos os atos	necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.		
	de	de 2019.
(nome completo por extenso do responsável pe	ela Pessoa Jurío	dica)
(assinatura e carimbo do CNF	PJ)	
* anexar cópia autenticada do RG e CPF d	do credenciado.	



ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO: /2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA

CONTRATADA: XXXXXXXXX

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS,

MONOCROMÁTICAS, COLORIDAS E SCANNER,

COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,

REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CARTUCHOS DE

TONER/TINTA, SEM LIMITES DE IMPRESSÃO,

COPIA E DIGITALIZAÇÃO VISANDO ATENDER AS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COXILHA.

PROCESSO: PROCESSO Nº 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº

10/2019

O MUNICIPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ILDO JOSÉ ORTH, brasileiro, portador do RG nº 1005828213 e inscrito no CPF nº 204.006.830-91, residente e nesta cidade e, de outro lado, a empresa......, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Licitatório nº 13/2019, Pregão Presencial nº 10/2019, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA 1ª O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais, monocromática e colorida, scanner, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, cartuchos de toner/tinta, sem limites de impressão, copia e digitalização visando atender as necessidades do Município de Coxilha a ser realizado pela **CONTRATADA**.

§ 1º A Licitante Vencedora deverá disponibilizar os equipamentos conforme anexo I deste Contrato.

§ 2º Os equipamentos locados deverão estar em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, acompanhadas das especificações técnicas, entregues instalados nos locais indicados, em perfeitas condições de uso.

§ 3º A CONTRATADA deverá, sem ônus para o município, prestar a manutenção preventiva e corretiva, com troca de peças e fornecimento de todos os suprimentos necessários.

§ 4º A CONTRATADA manter 02 (dois) frasco de tonner, por equipamento para seu estoque, além do frasco utilizado no equipamento.

§ 6º Obriga-se a CONTRATADA oferecer treinamento para operação do equipamento.

§ 7º Os serviços técnicos de manutenção preventiva ou corretiva serão prestados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, pela parte da manhã das 8h às 12h e à tarde das 13 h às 17h. As manutenções corretivas dever ser realizadas no prazo máximo de 12 (doze) horas da chamada.

CLÁUSULA 2ª A **CONTRATADA** atenderá ao presente Termo Contratual, obrigando-se a efetuar a entrega dos equipamentos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

CLÁUSULA 3ª A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade dos materiais entregues através dos peritos formalmente indicados pela mesma, conforme disposto no instrumento convocatório.

CLÁUSULA 4ª O preço a ser pago pelo CONTRATANTE pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será no valor total de R\$ (.......), sendo para o item 01 o valor de R\$



(), para o item 02 o valor de R $\$$ (), item 03 o valor de R $\$$ (), item 04 o valor
de R\$ (), item 05 o valor de R\$ (), item 06 o valor de R\$ () e item 07 o valor
de R\$ (), que será pago somente após vistoria, aprovação executada pelos servidores
responsáveis, certificando o fiel cumprimento deste contrato, conforme referido na Cláusula 3ª
acima.

- **§ 1º** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial nº 10/2019) a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- § 2º Havendo prorrogação contratual que ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

CLÁUSULA 5ª A **CONTRATADA** deverá facultar o livre acesso do representante e/ou peritos do **CONTRATANTE** em suas fábricas, depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste para a entrega/instalação dos equipamentos, sob pena de pagar multa de 01% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), que serão retidos do pagamento a ser efetuado.

- § 2º Qualquer alteração no prazo supra-referido dependerá da prévia aprovação, por escrito, do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 7ª A **CONTRATADA** compromete-se a corrigir, as suas custas, parcial ou totalmente, caso os objetos apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos pelo Município de Coxilha.



CLÁUSULA 8ª Caberá à CONTRATADA cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences do CONTRATANTE e a

de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários.

CLÁUSULA 9.ª Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que prestará os serviços ora contratados, serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente a CONTRATANTE.

integralmente o **CONTRATANTE**:

§ 1º Caberá à CONTRATADA fornecer no início deste contrato de prestação de serviço:

a) Relação discriminada de qual(is) trabalhador (ES) prestará (ao) serviço (s)

§ 2°. O pagamento à CONTRATADA de cada mês de serviço prestado ficará condicionado ao

cumprimento das exigências deste contrato, o qual será afirmado mediante termo de verificação

emitido pela Gestor do Contrato, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de

julho de 1997, que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução,

procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel

cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

§ 3º. A relação discriminada de quais trabalhadores prestará os serviços, servirá para controle e

conferência da CONTRATANTE, a qual só admitirá a entrada do referido trabalhador se o

mesmo constar na lista.

§ 4 °. À CONTRATADA obriga-se o cumprimento do disposto no Inciso XXXII do Artigo 7°

da Constituição Federal.

CLÁUSULA 10. A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **CONTRATANTE** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta

tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.



CLÁUSULA 11. Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

- Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.
- II. Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:
 - a. Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,
 - b. Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **CONTRATANTE**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).
 - c. Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta.
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.
- § 1º Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **CONTRATANTE** a definição do que sejam "pequenas irregularidade", "gravidade da falta" e "falta grave".
- § 2º No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

CLÁUSULA 12. Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

- I. Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.
- II. Pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso por escrito com 15 (quinze) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também,



- sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.
- III. Pelo **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:
 - a. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
 - b. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
 - c. Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;
 - d. Manifesta deficiência do serviço;
 - e. Falência ou insolvência;
 - f. Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

CLÁUSULA 13. A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 14. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora	Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
Gabinete	01	02.01.04.122.0010.2006	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Administração	01	03.01.04.122.0004.2015	3.3.90.39.12.00.00
Sec. de Obras	01	05.01.04.122.0004.2025	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Educação	20	06.01.12.361.0004.2039	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Educação	20	06.02.12.361.0047.2041	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Educação	20	06.02.12.365.0041.2047	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Saúde	40	07.01.10.302.0010.2086	3.3.90.39.12.00.00
Sec. da Agricultura	01	08.01.20.122.0004.2096	3.3.90.39.12.00.00



Sec. da Assistência Social	01	09.01.08.122.0004.2113	3.3.90.39.12.00.00
Sec. do Meio Ambiente	01	10.01.04.541.0004.2131	3.3.90.39.12.00.00

CLÁUSULA 15. Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994.

CLÁUSULA 16. Resta estabelecido o Foro da Comarca de Passo Fundo - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

	Coxilha - RS, em de de 2019.
ILDO JOSÉ ORTH Prefeito Municipal Contratante	Contratada
	DSÉ TAMANHO de Administração
	Gestor
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
CPF·	CPF·